



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, climatização e utensílios industriais para a implantação do Centro-Dia Municipal, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 08/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 21/07/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 21/07/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 473.636,42.

Fontes de recursos: Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 08/07/2026** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	4
3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	6
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DOS PROCEDIMENTOS E DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS PENALIDADES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	26
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	37



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, climatização e utensílios industriais, destinados à implantação e ao pleno funcionamento do Centro-Dia Municipal**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 08/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 21/07/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 21/07/2026.

Modo de disputa do certame: Aberto e Fechado.

Na hipótese de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal na data prevista para a disputa de lances, bem como em caso de realização de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo que justifiquem a alteração do cronograma, a sessão será remarcada e divulgada pelos meios oficiais do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, climatização e utensílios industriais, destinados à implantação e ao pleno funcionamento do Centro-Dia Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As especificações detalhadas, o quantitativo e a justificativa para as escolhas dos produtos, encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, que acompanha este Edital.

1.2. A licitação será realizada por lotes, conforme justificativa apresentada no Item 01 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada lote que for participar, considerando o valor de referência.



1.3. Os produtos dos lotes serão fornecidos em entrega integral e imediata, atendendo às exigências de qualidade e desempenho previstas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O licitante vencedor **deverá enviar a ficha técnica do(s) produto(s) arrematado(s)**, ou documento equivalente.

2. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

2.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

2.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023;

2.2.2. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

2.2.3. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.3. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ITEM 6.5 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.4. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do envio da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitida pela **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)** ou preposto formalmente designado.

2.4.2. A entrega dos objetos constantes do **ANEXO I** deste edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, localizado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.4.3. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e



providenciar a **devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação oficial à empresa.

2.4.5. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

2.4.6. Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento (provisório e definitivo) na forma determinada no **ITEM 5.3 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.4.7. Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.5. DO PAGAMENTO:

2.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.

2.5.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <**convenioseprojetos.seds@gmail.com**>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.3. A despesa referente a presente contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS):

- **02.18.10.08.122.0401.8027.4.4.90.52.00 || FICHA: 1.861.**

2.5.3.1. Fontes de Recursos: Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

2.6. As demais informações acerca do pagamento estão relacionadas no **ITEM 07 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

2.7.2. Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento,



de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

2.7.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada;

2.7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

2.7.2.3. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em 01/06/2026 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

2.7.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

2.7.5. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.7.6. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

2.7.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **MUNICÍPIO** para a comprovação da variação dos custos.

2.8. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.8.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

3.3. Demais informações acerca da gestão e fiscalização encontram-se no **ITEM 06 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE À AMPLA CONCORRÊNCIA, POSSUINDO LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS, DESTINADA A TODOS AQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

4.1.2.1. LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09 (EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.): por apresentar valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, é destinado à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

4.1.2.2. LOTE 05 e 08 (AMPLA CONCORRÊNCIA): destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007;

4.1.3. Para efeito do disposto no subitem 4.1.2.2, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.4. Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

4.1.4.1. A ME/EPP/EQUIP. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/EQUIP. na forma do subitem 4.1.4.1, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.1.4.3. Havendo equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do item 4.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



4.1.4.5. O disposto no item 4.1.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

4.1.4.6. Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.1.4.7. No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.4.8. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4.8.1. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o(a) autor(a) dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. Os dispostos nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.14. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.14.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade da solução a ser contratada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.



5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Não será exigido atestado comprobatório da capacidade técnica do licitante para o presente objeto.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

c) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:



6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote objeto desta licitação;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste edital.**

6.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.**

6.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.6. Após a divulgação do Edital no *site* “LICITAR DIGITAL”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto.

7.6.1. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.2. A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.



7.8.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *síte* onde será realizado o Pregão.

7.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.10.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10.3. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.10.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.12. O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.12.2. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/MG.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência



do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este **inabilitado**, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. As empresas participantes do certame, que se enquadrem como microempresas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**;

9.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10. DOS RECURSOS



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

10.4.2. Diante da não reconsideração do Pregoeiro no prazo citado no **subitem 10.4.1**, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.



11. DAS PENALIDADES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



12.2. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

13.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expresso no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.6. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), combinada com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

13.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

13.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01
(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	02 UN.	FOGÃO INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORNO INTEGRADO COM PORTA FRONTAL E ISOLAMENTO TÉRMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 90 X 80 CM (±10%); DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL; ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FUNCIONAMENTO: GÁS GLP; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 QUEIMADORES, SENDO NO MÍNIMO 2 SIMPLES; PORTA-PANELAS INFERIOR; QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR; REGISTRO INDIVIDUAL POR QUEIMADOR.	R\$ 2.194,47	R\$ 4.388,94
2	02 UN.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; MÍNIMO DE 5 DISCOS DE CORTE INCLUSOS; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO INDUSTRIAL CONTÍNUO; TENSÃO: BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; ADEQUADO PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.	R\$ 3.609,28	R\$ 7.218,56
3	02 UN.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS; COM COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA; LÂMINAS EM AÇO INOX RESISTENTES AO USO CONTÍNUO; BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE; TENSÃO: BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27

4	01 UN.	BATEDEIRA INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS; MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO; CUBA REMOVÍVEL; BATEDORES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; TENSÃO: BI-VOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	R\$ 5.102,80	R\$ 5.102,80
5	01 UN.	BALCÃO TÉRMICO DE AÇO (PISTA FRIA), COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 CUBAS QUENTES E 5 CUBAS FRIAS; SISTEMA BANHO-MARIA - BUFFET COMBINADO COM CUBAS QUENTES E CUBAS FRIAS; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 200W; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 X 177 X 126 CM (±10%) RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE AJUSTE DE TEMPERATURA; ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO.	R\$ 4.369,90	R\$ 4.369,90
6	03 UN.	FORNO MICROONDAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: MÍNIMO 30 LITROS; POTÊNCIA: MÍNIMO 900W; PRATO GIRATÓRIO; TENSÃO: BIVOLT.	R\$ 745,80	R\$ 2.237,40
7	01 UN.	FOGÃO DOMÉSTICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITRO; MESA EM INOX OU ESMALTADA; QUEIMADORES RESISTENTES AO USO CONTÍNUO; GRADES REMOVÍVEIS; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP.	R\$ 1.018,01	R\$ 1.018,01
8	01 UN.	APARELHO DE SOM / RÁDIO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA: 30W RMS - RÁDIO AM/FM; ENTRADA USB; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3; CONTROLE REMOTO; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USO	R\$ 430,77	R\$ 430,77



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28

	INSTITUCIONAL; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE LOCAL.		
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 25.906,38	

LOTE 02
(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	03 UN.	FREEZER HORIZONTAL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS; TIPO HORIZONTAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; QUANTIDADE DE TAMPAS: 2; FUNÇÕES: FREEZER, REFRIGERADOR E CONSERVAÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CONFORME INMETRO; COM TENSÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; DRENO FRONTAL.	R\$ 4.166,77	R\$ 12.500,31
2	05 UN.	REFRIGERADOR, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GELADEIRA DE USO INSTITUCIONAL; TIPO: DUPLEX; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 450 LITROS; SISTEMA FROST FREE; PORTAS REVERSÍVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CONFORME INMETRO; COR BRANCA; COM TENSÃO BIVOLT.	R\$ 4.288,69	R\$ 21.443,45
3	02 UN.	FRIGOBAR, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 93 LITROS COM TENSÃO: BIVOLT; PRATELEIRAS INTERNAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; PORTA COM COMPARTIMENTOS INTERNOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL.	R\$ 1.479,08	R\$ 2.958,16
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 36.901,92	



LOTE 03
(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	05 UN.	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TECNOLOGIA INVERTER COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO; TENSÃO: 220V; FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO.	R\$ 1.856,87	R\$ 9.284,35
2	04 UN.	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; TECNOLOGIA INVERTER COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME INMETRO; UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO; TENSÃO: 220V; FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO.	R\$ 2.415,54	R\$ 9.662,16
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 18.946,51	

LOTE 04
(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	11 UN.	VENTILADOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PAREDE COM DIÂMETRO: 60 CM; HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE; VELOCIDADE REGULÁVEL COM GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; TENSÃO: BIVOLT (110/220 V) OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA; ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO.	R\$ 253,06	R\$ 2.783,66



2	01 UN.	VENTILADOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: COLUNA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 200W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; OSCILAÇÃO HORIZONTAL COM REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO E PLÁSTICO RESISTENTE; DIÂMETRO MÍNIMO: 60 CM; COR PRETA COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO.	R\$ 399,27	R\$ 399,27
3	07 UN.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO MÍNIMA: 15.000 M³/H; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO EQUIPAMENTO; TENSÃO: 220V; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; CONTROLE DE VELOCIDADE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EVAPORATIVA; ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO INSTITUCIONAL.	R\$ 4.504,07	R\$ 31.528,49
4	90 UN.	VENTILADOR PAREDE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 40 CM; HÉLICE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PÁS EM MATERIAL RESISTENTE; VELOCIDADE: REGULÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS; GRADE: METÁLICA, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; OSCILAÇÃO: HORIZONTAL AUTOMÁTICA; POTÊNCIA MÍNIMA: 120 W (OU COMPATÍVEL COM O PORTE DO EQUIPAMENTO); TENSÃO: BIVOLT (110/220 V) OU CONFORME REDE LOCAL; FIXAÇÃO: SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO E SEGURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO; GARANTIA MÍNIMA CONFORME FABRICANTE.	R\$ 230,21	R\$ 20.718,90
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 55.430,32	



LOTE 05

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	04 UN.	IMPRESSORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, EQUIPAMENTO DESTINADO À IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 20 PPM EM PRETO E 18 PPM EM COLORIDO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 DPI; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB E REDE (ETHERNET E/OU WI-FI); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, WINDOWS 11 OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM FORMATOS A4 E OFÍCIO.	R\$ 4.034,79	R\$ 16.139,16
2	02 UN.	NOTEBOOK, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480 GB SSD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; PORTAS USB E HDMI; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS.	R\$ 4.329,07	R\$ 8.658,14
3	13 UN.	MICROCOMPUTADOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL; MEMÓRIA RAM: 16 GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 480GB; VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL COM 2 MONITORES; MONITOR: MÍNIMO 21" FULL HD; CONECTIVIDADE: USB, HDMI, DISPLAYPORT; REDE: GIGABIT ETHERNET; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO -PACOTE OFFICE COMPATÍVEL; TECLADO ABNT2 + MOUSE ÓPTICO.	R\$ 9.018,43	R\$ 117.239,59
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 142.036,89	



LOTE 06

(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	06 UN.	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: MESA COM FUNÇÕES MÍNIMAS: FLASH, REDIAL E MUTE; AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; DISCAGEM POR TOM E PULSO; TECLADO ALFANUMÉRICO COMPATÍVEL COM LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL; CABO DE LINHA INCLUSO.	R\$ 70,86	R\$ 425,16
2	01 UN.	PABX, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LINHAS E 10 RAMAIS; TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGITAL OU HÍBRIDA EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; FUNÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; COMPATIBILIDADE COM AMBIENTE INSTITUCIONAL; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS.	R\$ 3.506,30	R\$ 3.506,30
3	01 UN.	PORTEIRO ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA COM CÂMERA EXTERNA E MONITOR INTERNO; VISÃO NOTURNA POR INFRAVERMELHO; COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL; INSTALAÇÃO EXTERNA RESISTENTE À INTEMPÉRIES; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MONITOR COMPATÍVEL COM VISUALIZAÇÃO INTERNA; ACIONAMENTO DE ABERTURA COMPATÍVEL COM SISTEMA ELETRÔNICO.	R\$ 681,04	R\$ 681,04
4	03 UN.	APARELHO TELEFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TECNOLOGIA: DIGITAL (DECT OU EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,9 GHZ (OU EQUIVALENTE); FUNÇÕES: FLASH, REDIAL (REDISCAR) E MEMÓRIA; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V); BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALCANCE ADEQUADO PARA USO INTERNO; DURAÇÃO DE BATERIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO;	R\$ 169,45	R\$ 508,35



		IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS (QUANDO APLICÁVEL); BASE COM CARREGADOR; CONTEÚDO MÍNIMO DE: 1 BASE, 1 FONE, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHA E 1 ADAPTADOR DE ENERGIA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 5.120,85	

LOTE 07

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
01	01 UN.	TELEVISÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K; TECNOLOGIA LED; SMART TV COM CONECTIVIDADE WI-FI; ENTRADAS HDMI E USB; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO INCLUSO E COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	R\$ 3.987,67	R\$ 3.987,67
02	44 UN.	TELEVISÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TELA DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD; TECNOLOGIA LED - SMART TV; ENTRADAS HDMI E USB, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM REDE SEM FIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO INCLUSO; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	R\$ 1.108,13	R\$ 48.757,72
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 52.745,39	



LOTE 08

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	02 UN.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 30KG; FUNÇÕES DE LAVAR E CENTRIFUGAR; CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO; TENSÃO: 220V OU TRIFÁSICO COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA LOCAL; PAINEL DE CONTROLE OPERACIONAL; STEMA ADEQUADO PARA LAVANDERIA INSTITUCIONAL.	R\$ 65.717,13	R\$ 131.434,26
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 131.434,26	

LOTE 09

(EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	02 UN.	SECADORA DE ROUPAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 10 KG; TIPO: PISO; TENSÃO: 127V OU 220V, COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; PROGRAMAS DE SECAGEM VARIADOS; ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO; CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL.	R\$ 2.556,95	R\$ 5.113,90
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 5.113,90	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br/>>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>

